PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS



CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 47

Dispoë sobre autorização à Prefeitura Municipal de Medeiros a aplicar as suas eventuais disponibilidade de caixa.

A Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a ' seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Medeiros autorizada a aplicar suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Art. 29 - As aplicações deverão:

- a) ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais' de crédito, vedada qualquer intermediação;
- b) assegurar o retorno do valor nominal aplicado ,acrescido rentabilidade;
 - c) ser de imedita liquidez;
 - d) ser autorizada pelo Prefeito Municipal;
- e) ser objeto de controle contábil que permita prontas 'informações a respeito;
 - f) não ser especulativa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta ' Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 20 de Janeiro de 1993.

APARECIDA BEATRIZ DA SILVA - Prefeita Municipal

Beatuz ilv?